



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO**

Av. Júlio de Mailhos, 1613, Bairro Centro, em Pontão/RS,

CEP: 99.190-00, Fone: (54)3308 1900

e-mail: licitacao@pontao.rs.gov.br

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 229/2022**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 017/2022**

**CONTRATO Nº 273/2022**

### **CONTRATAÇÃO DE SHOW NATALINO PARA A AÇÃO NATAL 2022 A SER REALIZADA NO MUNICÍPIO DE PONTÃO/RS.**

Contrato que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PONTÃO – RS**, CNPJ nº 92.451.152/0001-29 com sede na Avenida Júlio de Mailhos, 1613, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **VELTON VICENTE HAHN**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Cidade de Pontão – RS, portador do CPF nº 499.200.810-00, cédula de identidade nº 1043783792, doravante denominado apenas **CONTRATANTE**, e de outro lado, a Empresa **SABOR DO SOM SONORIZAÇÃO EIRELI**, inscrita no CNPJ Nº 07.178.522/0001-27, com sede na Rua Berlim, 215, Letra E, Bairro Passo dos Fortes, em Chapecó/SC, CEP: 89.805-143, neste ato representada por Lauri Pertusatti, brasileiro, portador do CPF nº 492.467.989-53 e RG nº 1.495.932-1 SSP/SC, residente e domiciliado em Chapecó/SC, doravante denominada **CONTRATADA**, estabelecem por este instrumento, em conformidade com a Lei nº 8.666/93, condições estabelecidas na Inexigibilidade de Licitação n.º 017/2022, e consoante as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1. Tem o presente instrumento, por objeto, a contratação de Show Natalino para a Ação Natal 2022 a ser realizada no Município de Pontão/RS.

2. O Show Natalino irá ocorrer no dia 23 de dezembro de 2022, no Município de Pontão/RS, e a contratação inclui:

- Show Natalino com a Banda Sabor do Som, com elenco de dez pessoas, sendo: seis músicos e quatro pessoas na equipe técnica;
- Estrutura de som, iluminação e caminhão palco;
- Pannel de LED P5;
- Presença do Papai Noel com roupa de luxo, com cabelo e barba natural;
- Presença da Mamãe Noel com roupa de luxo;
- Presença de um Robô de LED de três metros de altura;
- Presença de uma Princesa Frozen;
- Repertório diferenciado (Show Natalino);
- Duração das apresentações de 03 (três) horas.

3. No valor cotado pela CONTRATADA estão inclusas todas as despesas necessárias a execução do objeto contratual.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

1. O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de total de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, assim especificados:

§1º Este valor compreende todos os gastos oriundos da contratação e de responsabilidade da CONTRATADA.

§2º O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, a ser pago em até 10 (dez) dias após a realização do show, mediante transferência bancária em conta corrente, em nome da contratada.

§3º Os preços serão fixos e sem reajuste.

§4º Nos termos do art. 62, § 4º da Lei nº 8.666/93, a Administração Municipal poderá substituir o termo de contrato pela nota fiscal, vinculada à proposta da licitante vencedora, persistindo o prazo de garantia ofertado.

§5º Em caso de transferência do evento o valor contratado não será reajustado.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO**

Av. Júlio de Maílhos, 1613, Bairro Centro, em Pontão/RS,

CEP: 99.190-00, Fone: (54)3308 1900

e-mail: licitacao@pontao.rs.gov.br

### **1. Caberá ao CONTRATANTE:**

- a. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, no prazo avençado, do valor combinado pelo show;
- b. Disponibilizar camarim ou local equivalente e adequado, para que seja possível a Banda e artistas aguardar o início do show.

### **2. Caberá a CONTRATADA:**

- a. Realizar o show constante no objeto contratual, na data, local e horário acordados;
- b. Responsabilizar-se pela montagem do palco, sonorização e iluminação do Evento.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO**

1. O Setor de Contratos convocará regularmente a licitante vencedora para assinar o termo de Contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogável por uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.
2. O presente instrumento é celebrado entre as partes, pelo prazo de **60 (sessenta) dias**, passando a vigorar da data de sua assinatura.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:  
**0901 08 244 1001 2069 339039 00000000 1195 O 28351.7**

### **CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES**

1. A inexecução do Show pela Banda, na data, hora e local do evento sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO EMBASAMENTO LEGAL**

1. O presente contrato está embasado no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 229/2022, INEXIGIBILIDADE Nº 017/2022 e de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

### **CLÁUSULA OITAVA – DO FORO**

1. As partes elegem o Foro da Comarca de Passo Fundo/RS para dirimir os casos omissos ao presente contrato.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas idôneas, a tudo presente e que também assinam.

Pontão/RS, 25 de outubro de 2022.

**VELTON VICENTE HAHN**  
**CONTRATANTE**

**SABOR DO SOM SONORIZAÇÃO EIRELI**  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Everton Oliveira  
CPF nº 822.611.990-15

\_\_\_\_\_  
Carlos Eleandro Caigara  
CPF nº 665.956.810-76